



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9551, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DOM nº 13.927, de 04/02/2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Supermercados e Hipermercados do Município de Belém, com mais de 5 (cinco) caixas de pagamento, a reservarem passagem adequada para usuários de cadeiras de rodas e portadores de deficiência física, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Supermercados e Hipermercados instalados no Município de Belém, que possuam acima de 05 (cinco) caixas, obrigados a disponibilizar, no mínimo, 01 (um) de seus caixas para usuários de cadeiras de rodas e portadores de deficiência física.

§ 1º. O caixa preferencial deverá conter uma placa, em local visível, que facilite sua identificação.

§ 2º. O caixa preferencial deverá ter no mínimo um vão cuja largura seja no mínimo de 90 (noventa) centímetros, de espaço livre conforme Norma Técnica NBR 9050.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei terão o prazo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação da presente lei para se adequarem aos termos.

Art. 3º Os estabelecimentos que não cumprirem o disposto desta lei, serão notificados após vencido o prazo do art. 2 para que no prazo de sessenta dias regularizem a situação.

§ 1º. Após vencido o prazo da notificação o estabelecimento deverá ser multado em R\$ 1.000,00 (mil reais) atualizados conforme Código Tributário do Município.

§ 2º. Em caso de reincidência será aberto processo administrativo contra o estabelecimento infrator, assegurado o contraditório, cujo objetivo será a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.